

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018**  
**MODALIDADE CONVITE Nº 002/2018**

O PRESIDENTE do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PUTINGA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 16 horas do dia 20 de fevereiro de 2018**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Putinga, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 333, na cidade de Putinga – RS se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, tipo **MENOR PREÇO**.

**I - OBJETO:**

O presente Edital tem por objeto a contratação de 01 (uma) emissora de rádio, de natureza educativa, com objetivo de veicular as sessões ordinárias, solenes e especiais, todas as primeiras e terceiras terças-feiras, com início da transmissão previsto para as 18:00 horas até o término das atividades, bem como as sessões extraordinárias, porventura determinadas: os eventos e atividades de grande relevância para a sociedade, em horários esporádicos, a serem definidos com antecedência, em comum acordo, entre as partes envolvidas, conforme disposições do Regimento Interno da Casa; a inserção de 08 spots institucionais semanais, informativos e educativos, de 60 (sessenta) segundos cada, na programação da rádio, no espaço de tempo compreendido do contrato entre o dia 01 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

**II - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, até **às 16 horas do dia 20 de fevereiro de 2018**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Putinga, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 333, na cidade

de Putinga – RS em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO PODER LEGISLATIVO DE PUTINGA RS**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE:- (Nome da empresa)**

**AO PODER LEGISLATIVO DE PUTINGA RS**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**

**PROPONENTE - (Nome da empresa)**

**1. O envelope nº 01 deverá conter:**

- 1.1 Cópia de Certidão Negativa de Débitos, com a Fazenda Pública Municipal do Município sede do Licitante;
- 1.2) Cópia da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- 1.3) Cópia da Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 1.4) Cópia do CNPJ da Empresa; e) Cópia do Contrato Social da Empresa com as Alterações, e ou declaração de Empresa individual;
- 1.5) Cópia da documentação pessoal (CI e CPF) do proprietário(s) ou sócio(s);
- 1.6) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União;
- 1.7) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 1.8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 1.9) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação
- 1.10) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 1.11) Licença de funcionamento de estação, emitida pelo órgão competente..

**2. O envelope nº 02 deverá conter:**

2.1.Proposta financeira, mencionando o valor total dos serviços, em moeda corrente nacional.

### **III - DO JULGAMENTO:**

1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço e a devida observação à documentação exigida.
2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666-93.
3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **IV - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666-93.

### **V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será até o 10º dia, do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal.

### **VI - DO CONTRATO:**

1. A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
2. **ADVERTÊNCIA E MULTA:** de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inadimplência total do mesmo; ou no caso de atraso parcial na entrega 0,5%

por dia sobre o valor em atraso, respeitando-se o máximo de multa de 10 % quando então será rescindido o contrato.

3. O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, tendo início a partir de 01 de março de 2018, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos sucessivos iguais, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.
2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento.
3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.
5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
6. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.
7. A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei nº 8.666-93.
8. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

**Putinga, 17 de fevereiro de 2018**

**PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS**  
**Presidente**